



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.410, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN competência outubro/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Considerando que a Administração Pública deve observar em seus atos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade constantes nos artigos 5º e 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto no §3º do art. 68 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, que permite a alteração de prazos para recolhimento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** aos cofres do Município;

Considerando a descontinuidade do sistema de gerenciamento e emissão de NFS-e "GISS Online" e a substituição pelo "NFE-CIDADES" desde o dia 24 de outubro de 2021, domingo, às 23h59;

Considerando que o processo de implantação encontra-se em andamento e que cabe ao Município a adoção de medidas para, mediante impedimento de sistema, garantir ao contribuinte o recolhimento do ISSQN sem penalidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de recolhimento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, competência outubro/2021**, aos cofres do Município, para até o dia **30 de novembro de 2021**.

Parágrafo único. A prorrogação da data de recolhimento de que trata o *caput*, se aplica às situações previstas no art. 68, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, excetuando-se as hipóteses previstas no inciso II, alínea "d" do mencionado artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal